



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PRAZO 70 DIAS

RECEBIDO EM: 12/12/95

VENCE EM: 14/03/96

em 11 de dezembro de 1995

Mensagem nº 49/95

Proc. nº 23673/95

MENSAGEM N.º 51/95

DOCUMENTO N.º 4257/95

ORIGINAL ANEXO AO

PROC. N.º 239/95

EM 13/12/95

Am

Senhor Presidente

000482 DT 95 12 22 18

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO VICENTE

Com cordiais cumprimentos, encaminho a esse E. Legislativo o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a permitir à Empresa de Diversões Calunga F. Garcia Junior o uso, a título precário, no período de 20 de dezembro de 1995 a 31 de março de 1996, de área da Praia do Itararé, nas proximidades do Oceanorium, e dá outras providências.

A permissão de que trata este projeto torna-se interessante na medida em que aproximam-se as férias e conseqüentemente aumenta o turismo em nosso Município. Com um Parque de Diversões em São Vicente teremos uma opção a mais para os turistas e aos próprios munícipes.

Além disso, o Permissionário destinará ao nosso Município, a título de doação, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que serão aplicados na construção de uma quadra esportiva na Praça Rubens F. Martins, no Parque São Vicente. É uma forma de contrapartida ao nosso Município que além de ter um Parque de Diversões atraindo turistas e munícipes, teremos no Parque São Vicente uma quadra esportiva para o uso dos moradores daquela localidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, solicito seja o incluso projeto apreciado em regime de urgência, conforme o art. 57 da Lei Orgânica do Município, uma vez que a autorização a que se refere o projeto inicia-se em 20 de dezembro de 1995.

Ao ensejo, reitero a V. Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Renato Caruso
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
São Vicente - Estância Balneária



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 49/95

PROJETO DE LEI Nº 93/95

fl. 02

DOCUMENTO Nº 4657/95

PROJETO DE LEI

À (s) Comissão (ões) de	
() Justiça e Redação:	
() Finanças e Orçamento:	
() Obras, Serv. Púb. e	
() Educação, Saúde e	
12	12
55	
Presidente	

Autoriza o Poder Executivo a permitir à Empresa de Diversões Calunga F. Garcia Junior o uso, a título precário, no período de 20 de dezembro de 1995 a 31 de março de 1996, de área da Praia do Itararé, nas proximidades do Oceanorium, e dá outras providências.

Proc. nº 23673/95

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir à Empresa de Diversões Calunga F. Garcia Junior, o uso, a título precário, no período de 20 de dezembro de 1995 a 31 de março de 1996, de área localizada na Praia do Itararé, nas proximidades do Oceanorium, para instalação de um parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

§ 1º - O Permissionário destinará ao Município, a título de doação, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididas em duas parcelas a serem pagas nos meses de janeiro e fevereiro de 1996, a ser utilizada na construção de uma quadra esportiva na Praça Rubens F. Martins, no Parque São Vicente.

Art. 2º - A permissão de que trata esta Lei não exime o permissionário do pagamento dos tributos municipais devidos, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

o O o

ARQUIVADO EM 11/3/96
A.A. do Arquivo em Substituição